PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 46.736.662/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 1.976

Revoga concessão de isenção de tributo municipal aos moradores dos Conjuntos Habitacionais "NOSSO LAR" e "NOSSO RECANTO" e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica revogada a concessão de isenção deferida aos moradores dos Conjuntos Habitacionais "NOSSO LAR" e "NOSSO RECANTO", relativamente ao tributo municipal sob a rubrica "CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA", para as obras de guias e sarjetas e para as de pavimentação urbana.

§ 1º - O contribuinte que apresentar Atestado de Pobreza, fornecido por autoridade competente, ficará isento do pagamento do tributo acima citado.

§ 2º - Não fará jus à isenção o munícipe que não estiver utilizando sua edificação como moradia própria.

§ 3º - Não fará jus à isenção o munícipe que não tiver seu imóvel regularizado na Prefeitura, quanto sua titularidade.

Artigo 2º - Fica concedido o parcelamento de 36 (trinta e seis) meses do tributo municipal acima referido nos Conjuntos Habitacionais mencionados.

Artigo 3º - Se julgar necessário, poderá o Prefeito editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de dezembro de 1991

E-

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria